



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 137 /18 – CEFOR

Inclui inc. V no *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 744, de 28 de outubro de 2014, incluindo a construção, a reforma e a manutenção de estruturas físicas para a prática de esportes com bicicleta no rol de aplicações dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Ciclovitário FMASC.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Parecer nº 278/17 da Procuradoria da Casa manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto. Igualmente assim manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Porém, há de se observar que ambas, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (CEDECONDH) manifestaram-se pela rejeição do Projeto.

Do mesmo modo, nosso entendimento vai nessa linha e em concordância ao parecer já anteriormente proferido, em 04 de julho de 2017, por esta Comissão a respeito do Projeto, quando manifestou-se pela sua rejeição.

Passemos às razões para tal posição.

Como já destacado no parecer anteriormente emitido, ao inserir um artigo que indica novo destino à aplicação dos recursos do FMASC, extrapola-se as competências do Poder Legislativo, pois é de responsabilidade e arbítrio do Poder Executivo as prioridades de destinação para tais verbas. Com isso, tal inclusão implicaria em desvios de finalidades da Lei em si.

Dessa forma, mantém-se a opinião já anteriormente proferida por essa Comissão em que entendemos pela **rejeição** do Projeto.

♫



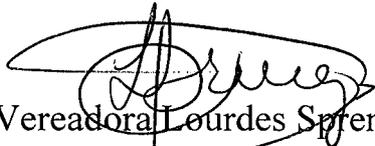
PARECER Nº 137 /18 – CEFOR

Sala de Reuniões, 03 de julho de 2018.

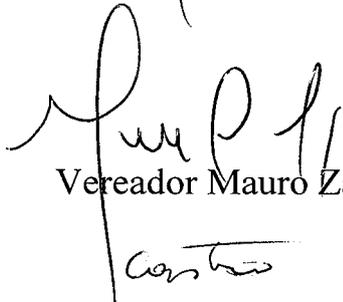

Vereador Fabricio Lunardi,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 03.07.18


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Zacher

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente
Em licença